

## **RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM INTEGRIDADE DE MATERIAIS DA ENGENHARIA Nº 001/2023**

Estabelece requisitos mínimos para o agendamento de defesas de dissertação de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia – PPG-Integridade da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 7º do Regulamento do PPG-Integridade, e as deliberações da 62ª Reunião do Colegiado do PPG-Integridade, de 28 de setembro de 2023, resolve estabelecer requisitos mínimos para marcação de defesas de dissertações de mestrado acadêmico no âmbito do Programa, na seguinte forma;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A defesa de dissertação de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia / PPG-Integridade / UnB só poderá ser realizada se o(a) aluno(a) comprovar, no mínimo, um dos seguintes condicionantes referentes à produção científica:

I – Publicação de, pelo menos, um artigo científico completo em anais de conferência / congresso internacional (presencial ou online) e submissão ou aceite incondicional para publicação de, pelo menos, um artigo para periódico estratificado dentre os seis estratos superiores (A1, A2, A3, A4, B1, B2) na Tabela QUALIS CAPES vigente. Caso o periódico não esteja estratificado no QUALIS, este deverá estar classificado na plataforma SCOPUS com percentil maior ou igual a 25 por cento;

II – Publicação e apresentação de, pelo menos, um artigo científico completo em anais de conferência / congresso nacional (exclusivamente presencial) e submissão ou aceite incondicional para publicação de, pelo menos, um artigo para periódico estratificado dentre os seis estratos superiores (A1, A2, A3, A4, B1, B2) na Tabela QUALIS CAPES vigente. Caso o periódico não esteja estratificado no QUALIS, este deverá estar classificado na plataforma SCOPUS com percentil maior ou igual a 25 por cento;

III – Publicação de, pelo menos, um artigo para periódico estratificado dentre os seis estratos superiores (A1, A2, A3, A4, B1, B2) na Tabela QUALIS CAPES vigente. Caso o periódico não esteja estratificado no QUALIS, este deverá estar classificado na plataforma SCOPUS com percentil maior ou igual a 25 por cento;

IV – Publicação de, pelo menos, um artigo científico completo em anais de conferência / congresso internacional (presencial ou online) e comprovação de patente concedida ou depositada em nível nacional ou internacional.

Parágrafo Primeiro - Não serão consideradas produções científicas resultantes de atividades anteriores à data de matrícula do(a) aluno(a) como mestrando(a) do Programa de Pós-Graduação em questão.

Parágrafo Segundo - O artigo científico publicado em evento nacional/internacional bem como o artigo submetido a periódico deverá ter a autoria principal do(a) discente requisitante da banca de defesa e a coautoria do(a) orientador(a), podendo haver ou não mais colaboradores como coautores.

Parágrafo Terceiro - O artigo científico tratado nesta resolução deverá obrigatoriamente ter relação direta com o projeto de pesquisa da dissertação do(a) aluno(a).

Parágrafo Quarto - Quando se tratar de apresentação de trabalho científico em conferência nacional, o(a) discente requisitante da banca de defesa deverá obrigatoriamente ser o(a) apresentador(a).

**Art. 2º.** A solicitação de agendamento de defesa deverá ser realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) com prazo mínimo de antecedência de trinta (30) dias.

Parágrafo único - A comprovação dos requisitos constantes no art. 1º, bem como a informação da classificação QUALIS CAPES ou SCOPUS do artigo, devem ser entregues pelo(a) discente ou pelo(a) orientador(a) no momento da solicitação de agendamento da defesa junto à secretaria de pós-graduação.

**Art. 3º.** Os casos omissos nesta resolução serão deliberados e decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelas instâncias superiores, se necessário.

**Art. 4º.** Esta resolução passa a ter vigência a partir da sua data de publicação e aplica-se a todos(as) os(as) discentes, com exceção do Parágrafo Segundo do artigo 1º, que aplica-se somente aos(às) ingressantes a partir de 2023/2.

Brasília, 28 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alzira de Araujo Nunes, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**, em 29/09/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10352986** e o código CRC **83518D93**.

